



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 044 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2024

PUBLICAÇÕES A PEDIDO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO 0007/2024 DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRONICO N° 00007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°240415PE00007

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Amparo
Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB
CEP: 58548-000 - Tel: (83) 33050036.

OBJETO:
COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

DECISÃO DE RECURSOS EQUIPAMENTO OFERTADO INFERIOR AO CONTIDO NO EDITAL.
RECORRENTES: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA
REQUERIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB - COMISSÃO DE LICITAÇÃO, JOSEILDO PEREIRA DE VASCONCELOS.

Recebido recurso da empresa supra, após análise e parecer jurídico, defere-se os pleitos recursais, por ser constatado que o equipamento ofertado pela empresa Diafragma Comercio e serviços de produtos hospitalares e laboratoriais, qual seja NIHON KOHDEN - 19 PAP MEK6500, é realmente inferior ao contido em edital, devendo ser reconsiderada a classificação das empresas e declarada vencedora, a que atende aos requisitos do edital.

Integra do Parecer Juridico constante em Diário Oficial Municipal de 07.06.2024

Amparo, 07 de Junho de 2024.

JOSEILDO PEREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 044 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2024



PARECER JURÍDICO Nº 02.2024 ACERCA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico 007.2024 – PE0007.2024 PROCESSO ADM Nº.
240415PE00007.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO. INABILITAÇÃO
DESCUMPRIMENTO EDITAL. EQUIPAMENTO
OFERTADO INFERIOR AO EXIGIDO EM EDITAL.
EXCESSO DE FORMALIDADE. PROCEDENCIA
RECURSAL.

1. DO CONTEÚDO DA CONSULTA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação de Amparo/PB por meio de Seu Presidente Joseildo Pereira de Vasconcelos, para elaboração de Parecer Jurídico, em decorrência de Recurso, apresentado pela empresa BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, doravante apenas recorrente, alegando que o equipamento oferecido pela empresa Diafragma Comercio e serviços de produtos hospitalares e laboratoriais, qual seja NIHON KOHDEN – 19 PAP MEK6500, era inferior ao contido em edital.

Trata-se o presente certame a compra de equipamentos para o laboratório municipal.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –
EDIÇÃO 044 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2024



A empresa requer deferimento de seu recurso mudando a ordem de classificação, alegando que ofertou o equipamento com configurações adequadas as exigidas em edital.

Sendo o relatório.

Passo ao Parecer Jurídico.

2. DA ANÁLISE.

De início é necessário esclarecer que o presente parecer é baseado em dados técnicos e legais, e que o presente parecer é de natureza opinativa, sendo que, a decisão final caberá a Comissão de Licitações municipal e Autoridade Competente.

Ao submeter o Processo em tela ao setor Jurídico para elaboração de parecer quanto ao recurso apresentado no processo em tela pela Empresa Recorrente.

A empresa Recorrente, alega que a empresa Diafragma Comercio e serviços de produtos hospitalares e laboratoriais, ofertou produto inferior ao exigido em edital, ofertando o equipamento NIHON KOHDEN – 19 PAP MEK6500.

Por tratar de equipamento intimamente ligado a área da saúde, solicitamos relatório da pasta municipal da Saúde, o qual relatou(**Relatório Anexo**) que em análise a ficha técnica do produto acima especificado, constatou-se que realmente o produto oferecido era de natureza inferior, sendo que :

- **“o modelo oferecido é de um analisador hematológico de 3 partes diferenciais de leucócitos. Dado o número mínimo de parâmetros de análise exigidos (29) no edital, o aparelho vencedor apresenta apenas 19 parâmetros(WBC,LY%,MO%,LY,MO,GR,RBC,HGB,HCT,M CV,MCH,MCHC,RDW-SD, RDW-CV, PLT,MPV,PDW), sendo**



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 044 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2024



assim, o vencedor não atende nossa demanda nem o edital.”

Em rápida análise, após o parecer técnico emitido pela Secretaria de Saúde municipal, e por constatação da diferença entre equipamento ofertado e equipamento exigido em edital, entende-se que a exigência é pertinente, uma vez que constatado que o equipamento ofertado é tecnicamente e notadamente inferior ao exigido.

Conforme demonstrado pela Recorrente e corroborado com relatório técnico da área da Saúde municipal, o pedido recursal merece prosperar e ser reconsiderada a classificação dos vencedores, haja vista a empresa que inicialmente sagrou-se vencedora ter oferecido equipamento inferior ao exigido em edital.

III - CONCLUSÃO

Portanto, quanto ao recurso apresentado, à recorrente BLESS, assiste razão por ser constatado que o equipamento ofertado pela empresa Diafragma Comercio e serviços de produtos hospitalares e laboratoriais, qual seja NIHON KOHDEN – 19 PAP MEK6500, é realmente inferior ao contido em edital, devendo ser reconsiderada a classificação das empresas e declarada vencedora, a que atende aos requisitos do edital.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo,

Amparo/PB,

07 de Junho de 2024.

JOÃO PAULO MACIEL SOBRINHO

Assessor Jurídico
OAB/PB 18.332-A
OAB/SP 314.213

Rua Vereador Cicero Soares S/N – Centro Amparo-PB
CEP: 58.548.000 – Fones: (83) 3305-0036/3305-0037
CNPJ: 01.612.473/0001-02 – E-mail: prefeituradeamparo@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 06 de Junho de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –
EDIÇÃO 044 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2024